



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE SAÚDE  
TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1.1. Da definição do Objeto

1.1.1. Aquisição medicamentos para atendimento judicial, social e para manutenção da grade municipal, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

### 1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários e dos grupos, quando for o caso, constam no Anexo I deste Termo de Referência.

### 1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 1.4. Do Sistema de Registro de Preços

1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 7077/2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.4.1.1. **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde – setor de farmácia;**

1.4.1.2. **Órgão Coordenador:** Secretaria de Saúde

#### 1.4.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.4.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE

c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

## 1.5. Da vigência da contratação

1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da homologação, **prorrogável por igual período**.

1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.5.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.5.1.2. Na ocorrência de formalização de Contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data da sua publicação.

1.5.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE SAÚDE

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 5.1. Do prazo de entrega

**5.1.1.** O(s) **prazo(s) de entrega, dos itens de medicamentos** objeto deste certame, deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

**a)** Não poderá ser superior a **10 (dez) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).

**5.1.2.** Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.1.3.** A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho, será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (*e-mail*), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

**5.1.4.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.  
contraprova no ato da entrega do(s) item(ns).

### 5.2. Do local de entrega

**5.2.1.** O(s) **local(is) de entrega** do objeto será(ão):

**A) Secretaria Municipal Saúde**, no Setor da Farmácia Municipal Decio Porto, na Rua Jerônimo Flauzino Barbosa, n.º 271, Vila Garrido, fone (14) 3110-5004, com Renata M<sup>a</sup> Pereira da Mota Palma, Tatiana Cilli Martins, Ana Paula de Moraes, Maria Lucia dos santos Gomes e Gisele Zancheta Vieira de Souza no horário das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**5.2.1.2.** Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

### 5.3. Das condições de entrega

**5.3.1.** Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

**5.3.2.** O número do empenho deverá vir indicado em cada nota fiscal, assim como os dados bancários. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

### SECRETARIA DE SAÚDE

**5.3.3.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

**5.3.3.1.** A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

**5.3.4.** Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários da Secretaria solicitante.

**5.3.5.** O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

**5.3.6.** Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

**5.3.7.** Para os itens em que é solicitada medida, **não** haverá tolerância.

**5.3.8.** A CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverão observar:

**a)** que as mercadorias sejam inteiramente novas, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, sendo vedada à apresentação de proposta de produtos usados, ou proveniente de qualquer tipo ou processo de remanufaturamento;

**b)** que as mercadorias advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente;

**c)** obediência estrita aos termos do edital e do contrato firmado;

**d)** que os itens possuam certificação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

**e)** que os produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, e/ou diferentes das amostras submetidas, estão sujeitas a devolução, sob custos do licitante e sem prejuízo às penalidades descritas neste edital, a menos que previamente autorizado pela área técnica (farmacêutico);

**e.1)** a solicitação de troca de marca deverá ser feita por e-mail, para os endereços eletrônicos [farmacia@candidomota.sp.gov.br](mailto:farmacia@candidomota.sp.gov.br) e [farmaciacm@yahoo.com.br](mailto:farmaciacm@yahoo.com.br), e deve incluir a justificativa para troca e a documentação necessária (registro da ANVISA).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE

5.3.9. Para os itens em que é solicitada medida, não haverá tolerância.

## 5.4. Do prazo de validade

5.4.1. Os prazos de validade para o objeto serão os descritos abaixo, contados da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

**A) Todos os itens – prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, com tolerância de 30 (trinta) dias;**

**B) Com relação à validade dos medicamentos, o mesmo só serão aceitos com validade inferior a estabelecida no item 5.4.1 item a, após autorização do setor responsável pela aquisição, sendo que tal solicitação deverá ser realizada por e-mail para o endereço eletrônico farmaciadm@yahoo.com.br" farmaciadm@yahoo.com.br e as mercadorias deverão vir com termo de responsabilidade de troca caso o mesmo não seja utilizado em tempo hábil.**

5.4.2. A CONTRATADA deverá garantir a utilização dos itens do objeto durante sua validade.

## 5.5. Da substituição do objeto

5.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas às seguintes condições:

**A) o pedido de substituição deverá ser protocolado no Departamento de Compras e de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;**

**B) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.**

**5.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.**

5.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

## 5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE SAÚDE

**5.6.1.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto acompanhado da seguinte documentação:

**5.6.1.2.** A CONTRATADA deverá apresentar Licença de Funcionamento ou protocolo, expedido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal (local) da sede do licitante ou do local onde ocorre a prestação dos serviços;

**5.6.1.3.** A Licença deverá estar dentro do prazo de validade; nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

**5.6.1.4.** Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias do exercício;

## 5.7. Da garantia contratual

**5.7.1.** O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.7.2.** A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

**5.7.3.** Durante o período de garantia, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA ou a terceiros a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

**5.7.4.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**5.7.5.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos objetos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**5.7.6.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.

**5.7.7.** A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do CONTRATANTE.

**5.7.8.** A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE SAÚDE

## 6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

**a) provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

**b) definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

**b.1)** na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1.** Compete ao CONTRATANTE:

**7.1.1.** receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

**7.1.2.** receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

**7.1.2.1.** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.3.** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

**7.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DE SAÚDE

**8.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**8.1.2.** considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

**8.1.3.** arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

**8.1.3.1.** entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**8.1.4.** indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

**8.1.5.** arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

**8.1.6.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**8.1.7.** Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

**8.1.8.** Prestar informações sobre a utilização do objeto;

**8.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**8.1.10.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

**8.1.11.** Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

**8.1.12.** Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE

**8.1.13.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**8.1.14.** Informar ao Departamento de Compras e Licitação, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados, exceto dados bancários, os quais deverão ser informados ao Departamento Financeiro desta Prefeitura.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**9.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

**9.3.** A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

**9.3.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

**9.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

**9.4.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

**9.5.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

**9.6.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

**9.6.1.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE

pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

**9.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar fatura/nota fiscal do objeto entregue, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em **até 30 (trinta) dias** após a o recebimento definitivo dos produtos solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

**10.2.** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**10.2.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**10.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**10.4.** Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

**10.5.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA, deverá informar na Nota fiscal do produto entregue o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA.

**10.6.** Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

## 11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da homologação do certame.

**11.2.** Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**12.3.** O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o no Departamento de Compras e Licitação do município, até o término do contrato ou até a data de prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE SAÚDE

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

## 13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(s) Secretaria(s) Participante(s), a ser informada a cada solicitação, por meio de requisição protocolizada do Departamento de Compras e Licitação.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, na Secretaria de Saúde, no Setor da Farmácia Municipal, com Renata Maria Pereira da Mota Palma, fone (14) 3110-5004, no horário das 08h às 12:30h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I	-	Descrição do(s) item (ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação.
Anexo II	-	Forma e critérios de seleção do fornecedor.

Renata Maria Pereira da Mota Palma  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência  
Farmácia Municipal- Secretaria de saúde



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE SAÚDE

## ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

### DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES MÁXIMAS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	FORMA FARMACÊUTICA	QTD. MÁXIMA
1	010.002.552	Acarbose 50 mg	Comprimido	2000
2	010.006.785	Aciclovir 50 mg/g, tubo c/ 10 gr	Tubo	5000
3	010.001.837	Aciclovir 200 mg	Comprimido	15000
4	010.006.491	Ácido acetil salicílico 100 mg	Comprimido	500000
5	010.006.491	Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg	Comprimido de liberação prolongada	20000
6	010.003.073	Ácido Fólico 5 mg	Comprimido	125000
7	010.006.906	Ácido Fólico 15 mg	Comprimido	5000
8	010.005.331	Ácido Ibandrônico 150 mg	Comprimido	20
9	005.002.390	Ácido Poliacrílico 0,3% tubo c/ 10 gr	Gel oftálmico	50
10	005.001.782	Ácido Tióctico 600 mg	Comprimido	2000
11	010.006.692	Ácido Tranexâmico 250 mg	Comprimido	800
12	010.006.254	Ácido Ursodexicólico 300 mg	Comprimido	1200
13	010.004.948	Ácido Ursodexicólico 150 mg	Comprimido	1200
14	010.005.682	Ácido Valpróico 500 mg	Comprimido	50000
15	010.006.843	Ácido Valpróico 50 mg/ml, frasco c/ 100 ml	Solução Oral	3000
16	010.005.756	Ácidos graxos essenciais (AGE) + vit A + Vit E + Lecetina de Soja 100 ml	Óleo	800
17	010.006.611	Água destilada Ampola c/ 10 ml	Flaconete	5000
18	010.003.314	Albendazol 400 mg	Comprimido	20000
19	010.004.269	Albendazol 40 mg/ml, frasco c/ 10 ml	Frasco	10000
20	010.004.781	Alendronato 70 mg	Comprimido	20000
21	010.004.950	Alisquireno, hemifurato 150 mg	Comprimido	3000
22	010.006.181	Alisquireno, hemifurato 300 mg	Comprimido	2000
23	010.006.951	Alogliptina 25 mg	Comprimido	1500
24	010.004.270	Alopurinol 300 mg	Comprimido	120000
25	002.003.001	Alopurinol 100 mg	Comprimido	120000
26	010.001.002	Alprazolam 0,5 mg	Comprimido	200000
27	010.004.271	Ambroxol 30mg/5ml, frasco c/ 100 ml	Frasco	6000
28	010.004.272	Ambroxol 15mg/ml, frasco c/ 100 ml	Frasco	6000
29	010.001.110	Aminofilina 100 mg	Comprimido	60000
30	010.002.059	Amiodarona 200 mg	Comprimido	60000
31	010.003.870	Amisulpirida 50 mg	Comprimido	2000
32	010.005.219	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	200000
33	010.003.967	Amitriptilina + Clordiazepóxido 5mg + 12,5 mg	Comprimido	3000
34	010.001.047	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	100000
35	010.007.398	Amoxicilina 50mg/ml, frasco c/ 150 ml	Solução Oral	15000
36	010.005.700	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 875 mg + 125 mg	Comprimido	5000
37	010.004.368	Anfotericina B + Tetraciclina 12 mg+ 25 mg/g	Creme Vaginal, tubo c/45 gramas	3000



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE SAÚDE

38	010.002.033	Anlodipino, Besilato 10 mg	Comprimido	200000
39	010.002.084	Anlodipino, Besilato 5 mg	Comprimido	200000
40	010.006.988	Aripiprazol 20 mg/ml	Solução oral - 30ml	100
41	010.002.244	Atenolol 25 mg	Comprimido	350000
42	010.005.758	Atropina 1%, frasco c/ 5 ml	Solução Oftálmica	400
43	010.006.784	Azitromicina 40 mg/ml, frasco c/ 15 ml	Suspensão Oral	10000
44	005.001.640	Azitromicina 500 mg	Comprimido	80000
45	010.002.006	Bamifilina 300 mg	Comprimido	2000
46	010.004.959	Bamifilina 600 mg	Comprimido	1000
47	010.005.772	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose	Spray Nasal c/ 200 doses	150
48	010.005.771	Beclometasona, dipropionato 250 mcg/dose	Aerossol oral c/ 200 doses	150
49	005.002.001	Beclometasona, dipropionato 400 mcg/ml	Flaconete	1500
50	010.005.737	Benfotiamina 150 mg	Comprimido	1500
51	005.003.097	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	Pó para suspensão injetável	5000
52	010.007.381	Benzoato de benzila 250 mg/ml, frasco c/ 60 ml	Frasco	600
53	010.006.693	Betaistina 8 mg	Comprimido	1500
54	010.005.130	Betaistina 16 mg	Comprimido	1500
55	010.004.927	Betaistina 24 mg	Comprimido	1500
56	010.004.036	Betametasona, dipropionato + Betametasona, fosfato dissódico (5mg + 2 mg/ml), ampola c/ 1 ml	Solução Injetável	3000
57	010.007.373	Betametasona + Gentamicina 0,5mg/g + 1 mg/g, tubo c/ 30 gr	Pomada	600
58	010.007.081	Betametasona, Dipropionato 0,5mg/g, tubo c/ 30 gr	Creme dermatológico	1000
60	010.005.081	Betoxolol 5 mg/ml, frasco c/ 5 ml	Solução Oftálmica	100
61	01.003.319	Biperideno 2 mg	Comprimido	100000
62	010.002.591	Bisacodil 5 mg	Comprimido	20000
63	010.005.454	Bisoprolol 2,5 mg	Comprimido	10000
64	010.004.066	Bisoprolol 5 mg	Comprimido	20000
65	010.004.005	Bisoprolol 10 mg	Comprimido	20000
66	010.003.322	Brinzolamida 1%, frasco c/ 5 ml	Solução Oftálmica	200
67	010.001.005	Bromazepam 6 mg	Comprimido	50000
68	010.001.004	Bromazepam 3 mg	Comprimido	5000
69	010.004.991	Bromoprida 10 mg	Comprimido	200000
70	010.002.792	Bromoprida gotas 4mg/ml, frasco c/ 20 ml	Solução Oral	5000
71	005.003.338	Bupropiona 150 mg	Comprimido	20000
72	010.007.005	Canaglifozina 150 mg	Comprimido	1000
73	010.002.030	Candesartana 300 mg	Comprimido	1000
74	010.002.767	Candesartana Cilexetil 16 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	Comprimido	1500
75	010.006.095	Candesartana Cilexetil 8 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	Comprimido	1500
76	010.003.888	Captopril 50 mg	Comprimido	2500
77	010.002.557	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	320000
78	010.004.912	Carbonato de Cálcio 1250 mg equivalente a 500mg de cálcio)	Comprimido	90000
79	010.005.198	Carbonato de Cálcio 500 mg + Colecalciferol 200 UI	Comprimido	80000



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE SAÚDE

80	010.004.954	Carbonato de Cálcio 600 mg + Colecalciferol 400 UI	Comprimido	50000
81	010.005.762	Carbonato de Cálcio 500 mg + Colecalciferol 400 UI	Comprimido	80000
82	010.004.969	Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimido	70000
83	010.006.022	Carmelose 5mg/mL , frasco c/ 5 ml	Solução Oftálmica	500
84	010.005.927	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	150000
85	010.002.003	Carvedilol 25 mg	Comprimido	170000
86	010.002.560	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	100000
87	010.005.928	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	100000
88	010.006.695	Cefaclor 375 mg/5ml frasco c/ 80ml	Suspensão Oral	300
89	010.001.370	Cefalexina 500 mg	Cápsula	80000
90	010.003.325	Cefalexina 50 mg/ml, frasco c/ 100 ml	Suspensão Oral	5000
91	005.003.237	Ceftriaxona, pó para suspensão 1g IM com 3,5 ml (diluyente)	Frasco ampola	2000
92	010.001.688	Ceftriaxona, pó para suspensão 500 mg, com diluyente 2 ml	Frasco ampola	1000
93	010.005.345	Celecoxibe 200 mg	Comprimido	500
94	010.005.929	Celecoxibe 100 mg	Comprimido	500
95	010.006.414	Cetirizina 1 mg/ml, frasco c/ 120 ml	Frasco	1000
96	010.005.568	Cetirizina 10 mg		2000
97	010.002.485	Cetoconazol 20 mg/ml, frasco c/ 100 ml	Shampo	200
98	010.004.281	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	50000
99	010.005.766	Cetoconazol + dipropionato de betametasona (20mg/g + 0,5mg/g), tubo c/ 30 gr	Creme dermatológico	500
100	010.006.407	Cetoconazol creme 20 mg/g, tubo c/ 30 gr	Tubo	6000
101	010.003.171	Cetotrifeno xarope 1 mg/5ml, frasco c/ 100 ml	Frasco	3000
102	010.004.909	Ciclobenzaprina 5 mg	Comprimido	3000
103	010.004.910	Ciclobenzaprina 10 mg	Comprimido	3000
104	010.003.326	Ciclopentolato, Cloridrato 10mg/ml, frasco c/ 5ml	Solução Oftálmica	300
105	010.005.931	Cilostazol 100 mg	Comprimido	70000
106	010.001.393	Cimetidina 200 mg	Comprimido	150000
107	005.003.358	Ciprofloxacino, cloridrato 3,5mg/ml, frasco c/ 5 ml	Solução Oftálmico	2000
108	005.002.058	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	Comprimido	60000
109	010.006.697	Ciproterona (acetato) 2 mg + Eтинilestradiol 0,035 mg	Comprimido	5000
110	010.003.831	Citalopram 20 mg	Comprimido	30000
111	010.005.063	Clindamicina 300 mg	Comprimido	3000
112	010.004.755	Clobetasol, propionato 0,5mg/g, tubo c/ 30 gr	Creme dermatológico	3000
113	010.007.382	Clobetasol, Propionato 0,5 mg/ml, frasco 50 gramas	Loção dermatológica	300
114	010.006.227	Clomifeno, Citrato 50 mg	Comprimido	3000
115	010.001.007	Clomipramina, Cloridrato 75 mg	Comprimido	25000
116	010.005.221	Clomipramina, Cloridrato 25 mg	Comprimido	30000
117	010.001.062	Clonazepam 0,25 mg	Comprimido	2000
118	010.002.562	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	5000
119	010.005.985	Clonazepam 2 mg	Comprimido	200000





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE SAÚDE

120	010.006.878	Clonazepam 2,5 mg/ml, frasco c/ 20 ml, embalagem com unitária	Solução Oral	500
121	010.006.699	Clonidina 0,100 mg	Comprimido	3000
122	010.004.836	Clonidina 0,200 mg	Comprimido	3000
123	010.005.424	Clonidina 0,150 mg	Comprimido	6000
124	010.001.980	Clopidogrel	Comprimido	20000
125	010.002.426	Cloranfenicol + Colagenase 0,01 gr + 0,6 U/g, tubo c/ 30 gr	Tubo	10000
126	010.007.084	Cloreto de Benzalcônio + Adedato Dissódico + Água Purificado - Enema 0,6g/ml + 0,16 g/ml	Frasco 133 ml	2000
127	010.004.094	Cloreto de Potássio 600 mg	Comprimido	2000
128	010.007.085	Cloreto de Sódio Spray Nasal, Infantil 0,9%, Insento de Conservantes	Frasco, com 50 ml	10000
129	010.004.035	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	50000
130	010.001.010	Clorpromazina 25 mg	Comprimido	50000
131	010.004.240	Clorpromazina 40 mg/ml, frasco c/ 20 ml	Solução Oral	5000
132	010.005.235	Clortalidona 12,5 mg	Comprimido	1000
133	010.001.752	Cloxacolam 2 mg	Comprimido	100000
134	010.007.007	Cobalamina cronoativa* (complexo de vitamina B12) 500 mcg	ampola com 2,5 ml	500
135	010.007.064	Colecalciferol (Vitamina D) 200 UI/gota, frasco 10 ml	Frasco	150
136	010.006.736	Colecalciferol D3 7.000 UI	Comprimido	2000
137	010.006.958	Colecalciferol D3 10.000 UI	Comprimido	2000
138	010.006.959	Colecalciferol D3 50.000UI	Comprimido	2000
139	010.003.043	Cromolerg 4%, frasco c/ 5 ml	Solução Oftálmica	50
140	010.003.043	Cumarina 15 mg + Troxerrutina 90 mg	Comprimido	3000
141	010.004.297	Deltametrina 0,2mg/ml, frasco c/ 100 ml	Loção dermatológica	5000
142	010.001.088	Deltametrina 0,2 mg/ml, frasco c/ 100 ml	Shampo	5000
143	010.006.702	Desogestrel 75 mcg	Comprimido	2000
144	010.005.729	Desvenlafaxina 50 mg	Comprimido	2000
145	010.006.670	Desvenlafaxina 100 mg	Comprimido	2000
146	010.001.663	Dexametasona 4 mg	Comprimido	5000
147	010.004.298	Dexametasona + Neomicina + Polimixina B 1 mg + 5 mg + 6000 UI/ml, frasco c/ 5 ml	Solução Oftálmica	300
148	010.004.372	Dexametasona + Tobramicina 1 mg/ml + 3 mg/ml, frasco c/ 5 ml	Suspensão Oftálmica	200
149	010.001.738	Dexametasona 1 mg/g, tubo c/ 10 gr	Creme	10000
150	010.002.596	Dexametasona 0,1 mg/ml, frasco c/ 120 ml	Elixir	2000
151	010.004.303	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	Comprimido	100000
152	010.001.049	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml, frasco c/ 120 ml	Solução Oral	10000
153	010.003.175	Dextrano 70 + Hipromelose 1 mg/ml + 3 mg/ml frasco c/ 15 ml	Solução Oftálmica	5000
154	010.001.657	Diclofenaco sódico 50 mg	Comprimido	50000
155	010.005.246	Diltiazem 30 mg	Comprimido	6000
156	010.003.294	Diltiazem 60 mg	Comprimido	15000
157	010.004.309	Dimeticona 75 ml/ml, frasco c/ 15 ml	Solução Oral	10000
158	010.005.359	Dipiridamol 75 mg	Comprimido	2000



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE SAÚDE

159	010.004.311	Dipirona 500 mg	Comprimido	300000
160	010.005.934	Dipirona 4 g	Comprimido	1000
161	010.004.310	Dipirona 500 mg/ml, frasco c/ 10 ml	Solução Oral	20000
162	010.006.953	Dissulfiram 250 mg	Comprimido	2000
163	010.003.593	Divalproato de sódio 250 mg	Comprimido	10000
164	010.003.765	Domperidona 10 mg	Comprimido	12000
165	010.004.315	Domperidona 1 mg/ml, frasco c/ 100 ml	Suspensão Oral	3000
166	010.003.594	Doxazozina 2 mg	Comprimido	210000
167	010.006.073	Doxiciclina 100 mg	Comprimido	10000
168	010.004.863	Duloxetina, Cloridrato 60 mg	Comprimido	10000
169	010.006.703	Dutasterida 0,5 mg	Comprimido	3000
170	010.007.009	Edoxabana 30 mg	Comprimido	1200
171	010.001.142	Enalapril, maleato 10 mg	Comprimido	120000
172	010.001.142	Enalapril, maleato 20 mg	Comprimido	300000
173	010.001.141	Enalapril, maleato 5 mg	Comprimido	150000
174	010.003.705	Enalapril, Maleato 20 mg+ Hidroclorotiazida 12,5 mg	Comprimido	2000
175	010.006.608	Enatanato de Noretisterona 50 mg + Valerato Estradiol 5 mg, ampola 1 ml	Solução Injetável	2500
176	010.002.597	Eritromicina, Estearato 250 mg/ml frasco c/ 100 ml	Suspensão Oral	350
177	010.005.787	Escitalopran 50 mg	Comprimido	15000
178	010.005.750	Escitalopran 10 mg	Comprimido	15000
179	010.001.658	Escopolamina + Dipirona sódica 6,67mg/ml + 333,4 mg/ml frs 20ml.	Solução gotas	2000
180	010.004.276	Escopolamina, brometo de N butil 10 mg	Comprimido	100000
181	010.004.319	Espironolactona 100 mg	Comprimido	100000
182	010.004.318	Espironolactona 25 mg	Comprimido	300000
183	010.004.320	Espironolactona 50 mg	Comprimido	3000
184	005.002.929	Ezetimiba 10 mg	Comprimido	2000
185	005.003.218	Ezetimiba 10 mg + sinvastatina 40 mg	Comprimido	2000
186	004.002.993	Ezetimiba 10 mg + sinvastatina 20 mg	Comprimido	3500
187	010.007.374	Fanciclovir 500 mg	Comprimido	2000
188	010.003.191	Fenilefrina 10%, frasco c/ 5 ml	Solução oftálmica frs. 5 ml	300
189	010.005.060	Fenitoína 100 mg	Comprimido	70000
190	010.001.347	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	100000
191	010.005.258	Fenobarbital 40 mg/ml, frasco c/ 20 ml	Solução Oral	3000
192	010.005.259	Fenoterol, Bromidrato 5mg/1ml	Solução Inalante - fr c/ 20ml	6000
193	026.001.211	Filtro solar FPS 60, loção cremosa, frasco c/ 120 ml	Frasco	5000
194	005.002.660	Filtro solar FPS 50, loção cremosa, frasco c/ 120 ml	Frasco	2000
195	005.001.761	Finasterida 5 mg	Comprimido	150000
196	005.001.398	Fluconazol 150 mg	Comprimido	50000
197	005.001.398	Fludrocortisona 0,1 mg	Comprimido	2000
198	010.002.698	Flunarizina 10 mg	Comprimido	3000
199	010.005.294	Flunitrazepan 2 mg	Comprimido	2000
200	005.002.003	Flunitrazepan 1 mg	Comprimido	2000



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE SAÚDE

201	010.003.192	Fluoresceína 1%, frasco c/ 3 ml	Solução Oftálmica	300
202	010.002.499	Fluoxetina 20 mg	Comprimido	200000
203	010.007.045	Fluoxetina 20 mg/ml, frasco 20 ml	Solução Oral	50
204	005.001.717	Flurazepam 30 mg	Comprimido	2000
205	010.004.975	Fluticasona, furoato 27,5 mcg com 120 doses	Suspensão Spray	1000
206	010.007.088	Fluticasona, propionato 50 mcg com 120 doses	Spray	500
207	010.004.495	Fosfato de sódio dibásico + Fosfato de sódio Monobásico (0,06 g + 0,16 g)/ml, frasco c/ 133 ml	Enema	10000
208	010.002.267	Furosemida 40 mg	Comprimido	150000
209	010.006.857	Furosemida 40 mg + Cloreto de Potássio 100 mg	Comprimido	1500
210	010.006.403	Gatifloxacino + prednisolona, acetato (3 mg + 10mg)/ml, frasco c/ 6 ml	Solução oftálmica	500
211	010.006.288	Gentamicina 5 mg/ml, frasco 5 ml	Solução oftálmica	3000
212	010.006.582	Gentamicina 40 mg/ml, ampola 1ml	Solução injetável	500
213	010.004.509	Ginkgo Biloba 80 mg	Comprimido	120000
214	010.001.931	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	50000
215	010.005.312	Glicosamina, Sulfato 1,5 g	Sachê	6000
216	010.004.237	Glicosamina, Sulfato 500 mg + Condroitina, Sulfato 400 mg	Comprimido	6000
217	010.004.171	Glicosamina, Sulfato 1,5 g + Condroitina, Sulfato 1,2 g	Sachê	6000
218	010.004.340	Glimepirida 2 mg	Comprimido	10000
219	010.002.016	Glimepirida 4 mg	Comprimido	10000
220	010.002.572	Haloperidol 1 mg	Comprimido	5000
221	010.003.336	Haloperidol 5 mg	Comprimido	50000
222	010.006.583	Heparina, Solução Injetável 5000 UI/ML, ampola c/ 5 ml, SC	Ampola	3000
223	010.006.708	Hexamidina, isetonato+ tetracaína, cloridrato (1 mg +0,5 mg)/ml, frasco c/ 50 ml	Colutório nebulizador	1500
224	010.006.796	Hialuronato de sódio 0,15% , frasco c/ 10 ml	Solução Oftálmica	100
225	010.001.930	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	300000
226	010.007.146	Hidrocortisona 10 mg/g	Tubo c/ 30 gr	300
227	005.003.288	Hidrogel, estéril	Tubo c/ 85 gramas	3000
228	010.005.263	Hidróxido de Alumínio 62mg/ml.	Suspensão Fr c/ 100 ml	6000
229	005.003.457	Hidróxido de ferro III, Sacarato + Água bidestilada qsp 5ml 2500 mg (equivalente a 100mg de ferro III). Ampola c/ 5ml	Solução Injetável E.V	15000
230	010.004.741	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	150000
231	010.005.373	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	10000
232	010.005.124	Ibuprofeno 50 mg/ml, frasco c/ 30 ml	Solução Oral	10000
233	010.002.588	Imipramina 25 mg	Comprimido	30000
234	010.005.264	Indapamida 1,5 mg	Comprimido	12000
235	010.004.003	Insulina Humana NPH 100 UI 10ml	Suspensão Injetável	10000
236	010.002.009	Insulina Regular Humana 100 UI 10ml	Solução Injetável	3000
237	010.001.149	Ipatorrópio, brometo 0,25 mg/ml, frasco c/ 20 ml	Solução para inalação	6000
238	010.005.056	Irbesartana 150 mg	Comprimido	1500
239	010.002.037	Irbesartana 300 mg	Comprimido	1500
240	010.007.072	Irbesartana 300 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	Comprimido	2000



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE SAÚDE

241	010.004.519	Isoflavona 150 mg	Comprimido	50000
242	005.002.098	Isossorbida, Dinitrato 10 mg	Comprimido	2000
243	005.001.838	Isossorbida, Dinitrato 5 mg	Comprimido	5000
244	005.002.725	Isossorbida, Mononitrato 20 mg	Comprimido	50000
245	005.001.477	Isossorbida, Mononitrato 40 mg	Comprimido	100000
246	005.001.402	Ivermectina 6 mg	Comprimido	10000
247	010.004.344	Lactulose 667 mg/ml, frasco	Xarope - frs 120ml	5000
248	010.004.072	Lamotrigina 100 mg	Comprimido	6000
249	010.006.026	Lamotrigina 50 mg	Comprimido	6000
250	010.004.039	Latanoprost 50 mcg frasco c/ 2,5 ml	Solução Oftálmica	200
251	010.005.899	Lercanidipino, HCl 10 mg	Comprimido	1000
252	010.006.744	Levodopa 100 mg + Benzerazida 25 mg	Comprimido	3000
253	010.006.998	Levodopa 100 mg + Benzerazida HBS 25 mg	Cápsula de liberação prolongada	3000
254	010.005.270	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg	Comprimido	3000
255	010.007.049	Levofloxacino 750 mg	Comprimido	2000
256	010.001.085	Levomepromazina 100 mg	Comprimido	50000
257	010.001.084	Levomepromazina 25 mg	Comprimido	50000
258	010.001.754	Levomepromazina 40 mg/ml, (4%) frasco c/ 20 ml	Solução Oral	5000
259	010.005.274	Levonorgestrel 0,75 mg	Comprimido	3000
260	010.005.777	Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg	Blíster c/ 21 drágeas	5.000 blister
261	010.002.004	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	160000
262	010.002.443	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	160000
263	010.001.989	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	160000
264	010.007.014	Lidocaína 2% s/ vasoconstritor	Ampola c/ 1,8 ml	3000
265	010.005.778	Lidocaína 2% s/ vasoconstritor, frasco unitário	Solução Injetável, frasco 20ml	300
266	010.002.261	Lidocaína 20 mg/g, tubo c/ 30 gr	Geléia	2000
267	010.007.091	Loção Hidratante (Nutriol Med )	Frasco c/ 390 gramas	150
268	010.007.092	Loção Hidratante (Nutriol Med)	Frasco c/ 100 ml	200
269	010.007.093	Loção Hidratante Corporal Peles Secas (Hydraporin A)	Frasco 450 gramas	150
270	010.007.094	Loção Hidratante Corporal Peles Secas (Hydraporin A)	Frasco c/ 120 ml	200
271	010.007.095	Loção Hidratante hipoalergênico para peles sensíveis (Umidade A)	Frasco c/ 120 ml	200
272	010.005.277	Loratadina 10 mg	Comprimido	50000
273	010.005.109	Loratadina, xarope 1 mg/ml, frasco c/ 100 ml	Frasco	5000
274	010.004.191	Losartan 50 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	Comprimido	2500
275	010.005.942	Losartan 100 mg + Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	2500
276	010.002.575	Losartan, potássica 25 mg	Comprimido	2000
277	010.003.649	Losartan, potássica 100 mg	Comprimido	3000
278	010.005.943	Losartan, potássica 50 mg	Comprimido	5000
279	010.007.050	Lurasidona, Cloridrato 20 mg	Comprimido Revestido	3000
280	010.007.051	Lurasidona, Cloridrato 40 mg	Comprimido Revestido	3000
281	010.007.052	Lurasidona, Cloridrato 80 mg	Comprimido Revestido	3000



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE SAÚDE

282	010.006.923	Luteína 3 mg + Ácido ascórbico 30 mg + Tocoferol, acetato 4,4 mg + Selenato de sódio 10 mcg + Óxido de Zinco 2,5 mg	Comprimido	35000
283	010.006.887	Mebendazol 100 mg	Comprimido	10000
284	010.001.742	Mebendazol 20 mg/ml, frasco c/ 30 ml	Suspensão Oral	5000
285	010.004.347	Medroxiprogesterona, Acetato 10 mg	Comprimido	2500
286	010.006.677	Medroxiprogesterona, Acetato 150 mg/ml	Suspensão Injetável	5000
287	010.003.587	Memantina 10 mg	Comprimido	10000
288	010.001.739	Metformina, Cloridrato 850 mg	Comprimido	5000
289	010.005.115	Metformina, Cloridrato XR 500 mg	Comprimido de liberação controlada	5000
290	010.001.929	Metildopa 250 mg	Comprimido	100000
291	010.002.577	Metilfenidato 10 mg	Comprimido	15000
292	010.004.691	Metilfenidato 20 mg	Comprimido de liberação controlada	10000
293	010.006.105	Metilfenidato 54 mg	Comprimido	2000
294	010.006.255	Metilfenidato 36 mg	Comprimido	2000
295	010.006.490	Metilfenidato	Comprimido	2000
296	010.007.096	Metilfolato 360 mcg + Vitamina B6 1,9 mcg + Vitamina B12 2,6 mcg	Comprimido	10000
297	010.001.150	Metoclopramida 4 mg/ml, frasco c/ 10 ml	Solução Oral	5000
298	010.002.068	Metoxisaleno 10 mg	Comprimido	1000
299	010.005.285	Metronidazol 250 mg	Comprimido	30000
300	010.006.675	Metronidazol 100 mg/g (10 %), bisnaga c/ 50 g + aplicador	Gel Vaginal	5000
301	010.005.286	Metronidazol 40 mg/ml, Frasco c/ 100 ml	Suspensão Oral	3000
302	005.003.392	Metropolol, Succinato 25 mg	Comprimido	20000
303	005.003.594	Metropolol, Succinato 50 mg	Comprimido	25000
304	005.002.876	Metropolol, Succinato 100 mg	Comprimido	25000
305	005.002.873	Metropolol, Tartarato 100 mg	Comprimido	10000
306	010.006.626	Miconazol, nitrato 20 mg/g (2%), bisnaga C/ 80g + aplicador	Crema Vaginal	3000
307	010.004.914	Mirtazapina 30 mg	Comprimido	20000
308	010.005.385	Montelucaste Sódico 5 mg	Comprimido	2000
309	010.005.974	Montelucaste Sódico 4 mg	Sachê	2000
310	010.006.474	Naproxeno, sódico 550 mg	Comprimido	2000
311	010.004.894	Nebivolol, cloridrato 5 mg	Comprimido	5000
312	010.004.739	Neomicina + bacitracina 5 mg/g + 250 ui/g	Bisnaga c/ 15 gr	10000
313	010.006.465	Nicotina 7 mg	Adesivo	1000
314	010.006.464	Nicotina 14 mg	Adesivo	1000
315	010.006.229	Nicotina 21 mg	Adesivo	800
316	010.004.563	Nimodipino 30 mg	Comprimido	5000
317	010.001.732	Nistatina 25.000 UI/G, bisnaga c/ 60 g + aplicador	Crema Vaginal	6000
318	010.001.051	Nistatina 100.000 UI/ML, frasco c/50 ml	Suspensão Oral	6000
319	010.001.011	Nitrazepan 5 mg	Comprimido	60000
320	010.002.031	Nitrendipino 20 mg	Comprimido	2000
321	010.001.566	Noretisterona 0,35 mg	Blister c/ 35 cp	2.000 blisters
322	010.001.236	Norfloxacina 400 mg	Comprimido	30000



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE SAÚDE

323	010.001.038	Nortriptilina 25 mg	Comprimido	30000
324	010.003.880	Olanzapina 10 mg	Comprimido	5000
325	010.006.492	Olanzapina 5 mg	Comprimido	5000
326	010.007.053	Olapatadina, Cloridrato 2,2 mg/ml, frasco c/ 2,5 ml	Solução Oftálmica	50
327	005.001.633	Oleo Mineral	Frasco c/ 100 ml	10000
328	005.003.468	Olmesartana medoximila 20 mg	Comprimido	3000
329	005.002.150	Olmesartana medoximila 40 mg	Comprimido	3000
330	005.002.015	Olmesartana medoximila 40 mg + Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	3000
331	010.005.292	Olmesartana, medoximila 20 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	Comprimido	3000
332	010.003.564	Omeprazol 20 mg	Cápsula	350000
333	010.006.292	Ondansetrona 4 mg	Comprimido	5000
334	010.004.843	Ondansetrona 8 mg	Comprimido	5000
335	010.005.579	Ornitina, Aspartato 0,6 g	Sachês - pó p/ solução	1000
336	010.004.193	Oxcarbamazepina 300 mg	Comprimido	15000
337	010.005.387	Oxcarbamazepina 600 mg	Comprimido	10000
338	010.004.576	Oxcarbamazepina 60 mg/ml, frasco c/ 100 ml	Suspensão Oral	3000
339	010.005.225	Oxibutinina 5 mg	Comprimido	5000
340	010.002.611	Óxido de zinco + retinol (vit.A) + colecalfiferol (vit.D) 150 mg + 90 UI + 5000 UI tubo c/ 45 gr	Pomada	10000
341	010.005.078	Pantoprazol 20 mg	Comprimido	3000
342	010.005.666	Pantoprazol 40 mg	Comprimido	3000
343	010.004.041	Paracetamol 500 mg	Comprimido	150000
344	010.002.791	Paracetamol 200 mg/ml, frasco com 15 ml	Solução Oral	5000
345	005.002.900	Paracetamol 750 mg	Comprimido	6000
346	010.005.228	Paroxetina 20 mg	Comprimido	25000
347	010.006.714	Periciazina 10 mg	Comprimido	2000
348	010.001.144	Periciazina 10 mg/ml, frasco c/ 20 ml	Solução Oral	300
349	010.002.585	Periciazina 40 mg/ml, frasco c/ 20 ml	Solução Oral	300
350	010.003.633	Pinaverio 100 mg	Comprimido	2000
351	010.004.939	Pioglitazona 30 mg	Comprimido	2000
352	010.007.054	Pioglitazona 45 mg	Comprimido	2000
353	010.007.073	Pioglitazona 15 mg	Comprimido	2000
354	010.006.546	Pirimetamina 25 mg	Comprimido	5000
355	010.007.098	Pitavastatina 2 mg	Comprimido	1000
356	010.004.593	Plantago ovata, casca da semente + Sacarina sódica 3,5g + 0,030g - 5g	Sachê	800
357	010.007.099	Policresuleno 18 mcg/g, tubo c/ 50 gr	Gel	250
358	010.007.100	Policresuleno 360 mg/g, frasco c/ 12 ml	Solução concentrada	250
359	010.005.165	Polissulfato de Mucopolissacarídeo 5 mg/g, tubo c/ 40 gr	Gel	50
360	010.005.303	Polivitamínico	Solução oral - 30ml	10000
361	010.002.600	Polivitamínico + Polimineral	Comprimido	160000
362	010.003.266	Prednisolona 10 mg/ml, frasco c/ 5 ml	Solução Oftálmica	2000
363	010.007.303	Prednisolona 3 mg/ml, frasco com 60 ml	Solução Oral	20000
364	010.002.122	Prednisona 20 mg	Comprimido	100000





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE SAÚDE

365	010.001.935	Prednisona 5 mg	Comprimido	60000
366	010.005.724	Pregabalina 75 mg	Comprimido	20000
367	010.006.367	Pregabalina 150 mg	Comprimido	20000
368	010.004.860	Progesterona 200 mg	Comprimido	5000
369	010.005.304	Prometazina 25 mg	Comprimido	200000
370	010.002.039	Propafenona, cloridrato 300 mg	Comprimido	60000
371	010.002.057	Propatilnitrato 10 mg	Comprimido	30000
372	010.005.781	Propranolol 40 mg	Comprimido	100000
373	010.003.350	Proximetacaína 5 mg/ml, frasco c/ 5 ml	Solução Oftálmica	200
374	010.006.495	Quetiapina 100 mg	Comprimido	5000
375	010.006.721	Quetiapina 200 mg	Comprimido	3000
376	010.006.804	Quetiapina 25 mg	Comprimido	15000
377	010.006.720	Quetiapina 50 mg	Comprimido	10000
378	010.002.305	Ramipril 5 mg	Comprimido	2000
379	010.004.362	Ramipril 2,5 mg	Comprimido	2000
380	010.006.682	Retinol, acetato + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol 10.000 UI/g + 25 mg/g + 5 mg/g + 5 mg/g tubo c/ 3,5 gr	Pomada Oftálmica	150
381	010.006.903	Rifampicina 300 mg	Comprimido	1200
382	010.004.936	Risperidona 1 mg	Comprimido	15000
383	010.003.785	Risperidona 2 mg	Comprimido	20000
384	010.005.922	Risperidona 1mg/ml, frasco c/ 30 ml	Solução Oral	200
385	010.006.889	Risperidona 1mg/ml, frasco c/ 30 ml, embalagem c/ 1 unidade	Solução Oral	100
386	010.005.091	Rosuvastatina 10 mg	Comprimido	5000
387	010.006.209	Rosuvastatina 20 mg	Comprimido	5000
388	010.007.033	Rosuvastatina 20 mg + Ezetimiba 10 mg	Comprimido	1000
389	010.008.288	Sais para reidratação oral (cloreto de sódio 3,5 gr, cloreto de potássio 1,5 gr + citrato de sódio diidratado 2,9 gr, glicose 20 gr.)	Sache	50000
390	005.003.257	Salbutamol 2mg/5ml , 100 ml	Solução	5000
391	005.003.249	Salbutamol 100 mcg/ dose, frasco c/ 200 doses	Aerossol oral	800
392	010.004.364	Secnidazol 1000 mg	Comprimido	5000
393	010.001.756	Sertralina 50 mg	Comprimido	250000
394	010.006.258	Sildenafil 25 mg	Comprimido	1200
395	010.002.771	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	2000
396	010.002.163	Sinvastatina 10 mg	Comprimido	1000
397	010.006.890	Sinvastatina 10 mg, caixa com 30 cp	Caixa	15
398	010.004.123	Sorbitol + Laurilsulfato de Sódio 714 mg + 7,7 mg/g	Bisnaga	5000
399	010.004.923	Sotalol 160 mg	Comprimido	2000
400	010.004.365	Sulfadiazina 500 mg	Comprimido	1000
401	010.003.774	Sulfametoxazol 400 mg + trimetropina 80 mg	Comprimido	20000
402	010.003.351	Sulfametoxazol + trimetropina (40 mg + 8 mg/ml), frasco 100 ml	Suspensão Oral	5000
403	010.007.454	Sulfato Ferroso 40 mg de ferro elementar	Comprimido	150000
404	010.007.360	Sulfato Ferroso 25 mg/ml	Solução Oral	5000
405	010.001.086	Sulpirida 200 mg	Comprimido	50000



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE SAÚDE

406	010.006.976	Suplemento vitamínico mineral para crianças com vitamina c, b12, d3 e k, cálcio, zinco e magnésio, sem ultrapassar as necessidades nutricionais diárias desses nutrientes na dosagem mínima. solução oral com copo dosador. sem carboidratos. solução oral	Frasco c/ 200 ml	1200
407	010.003.884	Tacrolimo monoidratado, creme 0,03% tubo c/ 10 gr	Tubo	30
408	010.005.319	Tacrolimo monoidratado, creme 0,1% tubo c/ 10 gr	Tubo	30
409	010.006.838	Tamoxifeno 20 mg	Comprimido	5000
410	010.004.753	Telmisartana 80 mg	Comprimido	6000
411	010.007.069	Telmisartana 80 mg + Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	2000
412	010.005.395	Telmisartana 80 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	Comprimido	2000
413	010.007.101	Testosterona, Cipionato 200 mg/2 ml	Ampola	1000
414	010.007.102	Tetracaína + Fenilefrina (1% + 0,1%), frasco c/ 10 ml	Solução Oftálmica	300
415	010.003.827	Tetraciclina, Cloridrato 500 mg	Comprimido	1000
416	010.003.591	Tiamazol 10 mg	Comprimido	6000
417	010.002.923	Tiamina, Cloridrato 300 mg	Comprimido	100000
418	010.005.782	Ticlodipino 250 mg	Comprimido	5000
419	010.005.421	Timomodulina 80 mg	Comprimido	1000
420	010.006.195	Timomodulina 20 mg/5ml frasco c/120 ml	Suspensão Oral	200
421	010.006.729	Tinidazol+Tioconazol (30 mg + 20 mg)/gr tubo c/ 35 gr c/ aplicadores	Creme vaginal	3500
422	010.005.230	Tioridazina, cloridrato 100 mg	Comprimido	30000
423	010.001.845	Tocoferol, acetato 400 mg	Comprimido	3000
424	010.005.350	Topiramato 25 mg	Comprimido	10000
425	010.004.979	Topiramato 50 mg	Comprimido	10000
426	010.004.057	Topiramato 100 mg	Comprimido	10000
427	010.004.373	Tramadol 100 mg/ml, frasco c/ 10 ml	Solução Oral	100
428	010.006.732	Trimebutina, maleato 200 mg	Comprimido	1000
429	010.005.397	Trimetazidina 35 mg	Comprimido	12000
430	005.002.086	Trometamol, ceterolaco 5 mg/ml, frasco c/ 5 ml	Solução Oftálmica	150
431	005.002.595	Tropicamida 10 mg/ml frasco 5ml	Solução Oftálmica	300
432	005.002.880	Valsartana 160 mg	Comprimido	35000
433	005.002.041	Valsartana 320 mg	Comprimido	35000
434	010.005.402	Valsartana 320 mg + Anlodipino 5 mg	Comprimido	5000
435	010.005.401	Valsartana 320 mg + Anlodipino 10 mg	Comprimido	5000
436	010.006.733	Valsartana 160 mg + Anlodipino 10 mg	Comprimido	3000
437	010.005.037	Valsartana 160 mg + Anlodipino 5 mg	Comprimido	3000
438	010.005.400	Valsartana 160 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	Comprimido	3000
439	010.006.939	Valsartana 160 mg + Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	3000
440	010.004.198	Valsartana 320 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	Comprimido	3000
441	010.005.680	Valsartana 320 mg + Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	3000
442	010.005.669	Venlafaxina, cloridrato 37,5 mg	Cápsula	2000
443	010.002.564	Venlafaxina, cloridrato 150 mg	Comprimido de liberação prolongada	15000



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE SAÚDE

444	010.004.943	Verapamil 120 mg	Comprimido	5000
445	010.004.932	Vimocetina 5 mg	Comprimido	2000
446	010.005.405	Zolpidem 10 mg	Comprimido	3000
<b>R\$ 0,570</b>				
447	010.006.749	Abiraterona, acetato 250 mg	Comprimido de liberacao prolongada	1500
448	010.006.316	Ácido acetilsalicílico tamponado (AAS Protect) 100 mg - Sanofi	Comprimido de liberação prolongada	20000
449	010.006.877	Adalimumabe 40 mg/ 0,4 ml, seringa pré enchida de 0,4 ml	Seringa	20
450	005.003.747	Alsora shampo, Frasco c/ 200 ml - Isdin	Shampo	30
451	010.003.903	Atenolol (Ablak) 25 mg - Biolab	Comprimido	1500
452	010.005.432	Atenolol (Angipress) 25 mg - Ache	Comprimido	1500
453	010.003.904	Atenolol 50 mg + Clortalidona 12,5 mg (Ablak Plus) - Biolab	Comprimido	1500
454	010.007.387	Azelastina, cloridrato 1 mg + Fluticasona propionato 0,365 mg spray nasal	Frasco com 120 doses	150
455	010.007.055	Bisoprolol 10 mg + Anlodipino 10 mg (Concor Anlo) - Merck sharp	Comprimido Revestido	1500
456	010.006.550	Cinacalcete, Cloridrato (Mimpara) 30 mg - Amgen	Comprimido	1000
457	010.007.142	Clobetasol, Propionato loção (Clob x) 0,5 mg/ml frasco c/ 59 ml - Galderma	Frasco	100
458	010.006.008	Clobetasol, Propionato Xampu (Clob x) 0,5 mg/ml, frasco 125 ml - Galderma	Shampoo	30
459	005.002.685	Clonazepan (Rivotril) 2 mg - Roche	Comprimido	2000
460	005.002.706	Colecalciferol D3 (Addera D3) 7.000 UI - Mantecorp	Comprimido	1000
461	010.007.391	Creme hidratante hipoalergênico sem fragância	Pote c/ 453 gramas	30
462	010.006.895	Divalproato de Sódio (Depakote Sprinkle) 125 mg - Abobott	Comprimido revestido	2000
463	010.003.732	Divalproato de sódio (Depakote) 250 mg - Abbott	Comprimido Revestido	5000
464	005.001.791	Doctar Shampoo 0,1 mg/ml, frasco c/ 120 ml - Darrow	Frasco	30
465	005.003.365	Empaglifazona (Jardiance) 25 mg - Boehringer	Comprimido revestido	3000
466	010.007.106	Extrato seco Melilotus officinalis 26,7 mg	Comprimido	2000
467	010.005.859	Felodipino (Splendil) 5 mg - Astrazeneca	Comprimido	1200
468	010.006.960	Felodipino 5 mg + Metopropol, Succinato 50 mg (Selozok Fix) - Astrazeneca	Comprimido de liberação prolongada	1200
469	010.006.824	Fitoleites e ceramidas - loção fluida para o corpo oil free (Epidrat) Frasco c/ 200 ml - Mantecorp	Creme	60
470	010.001.103	Fluvoxamina 100 mg	Comprimido Revestido	2000
471	005.003.364	Hialuronato de Sódio (Hyabak) 0,15%, frasco c/ 10 ml - União Química	Solução oftálmica	30
472	010.003.095	Insulina Aspart Solúvel 30% + Insulina Aspart Protamina 70% - Sistema de aplicação (Novomix Flex Pen), com 3 ml sistema de aplicação, embalagem c/ 5 canetas - Novo Nordisk	Caneta	2000
473	010.007.107	Insulina Aspart Solúvel 30 % + Insulina Aspart Protamina 70% - Refil (Novomix Penfil), Carpule c/ 3 ml, embalagem c/ 5 carpule - Novo Nordisk	Carpule	2000
474	005.003.463	Insulina Detemir (Levemir Flex Pen) 100UI/ml com 3 ml sistema de aplicação, embalagem c/ 5 canetas - Novo Nordisk	Caneta	1500
475	005.002.258	Insulina Detemir (Levemir Penfil) 100 UI/ml - Carpule c/ 3 ml, embalagem c/ 5 carpules - Novo Nordisk	Carpule	2000
476	010.007.109	Insulina Glargina (Lantus) 100UI/mL, caixa com 1 frasco-ampola com 10 mL de solução de uso subcutâneo - Sanofi	Frasco ampola	500



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE SAÚDE

477	010.007.110	Insulina Humana N Penfil (Novolin N Penfil) 100 UI/ml - Carpule c/ 3 ml, para caneta recarregáveis - Novo Nordisk	Carpule	2000
478	010.006.886	Levetiracetam 100 mg/ml (10%)	Suspensão Oral, frasco c/ 150 ml e seringa dosadora	200
479	010.006.955	Levetiracetam (Keppra) 750 mg - UCB Biopharma	Comprimido Revestido	3000
480	010.006.884	Levetiracetam (Keppra) 250 mg - UCB Biopharma	Comprimido Revestido	3000
481	010.006.127	Linagliptina (Trayenta) 5 mg - Boehringer	Comprimido	3000
482	010.007.113	Linagliptina 2,5 mg + Metformina 850 mg (Trayenta Duo) - Boehringer	Comprimido	2500
483	010.006.152	Liraglutida (Victoza) 6mg/ml, sistema de aplicação c/ 3 ml - Novo Nordisk	Caneta - Sistema de Aplicação	350
484	010.005.966	Lisdexanfetamina (Venvanse) 50 mg - Shire	Comprimido Revestido	1200
485	010.006.175	Lisdexanfetamina (Venvanse) 30 mg - Shire	Comprimido Revestido	1200
486	010.006.978	Lisdexanfetamina (Venvanse) 70 mg - Shire	Comprimido Revestido	1200
487	010.007.392	Loção hidratante hipoalergênico sem fragrância	Frasco com 473 ml	30
488	010.007.001	Losartan 50 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg (Hyzaar) - Merck Sharp	Comprimido Revestido	2000
489	010.006.999	Losartan 100 mg + Hidroclorotiazida 25 mg (Hyzaar) - Merck Sharp	Comprimido Revestido	2000
490	010.008.878	Macrogol 3350 (Peg Lax adulto) - Myrallis	Sache 17 gramas	500
491	010.006.980	Manidipino, dicloridrato 10 mg	Comprimido	5000
492	005.003.715	Manidipino, dicloridrato 20 mg	Comprimido	5000
493	010.007.386	Melatonina 0,21 mg	Frasco c/ 30 ml	100
494	010.007.070	Metformina (Glifage XR) 850 mg - Merck Sharp	Comprimido de liberação prolongada	2000
495	010.007.115	Metilfenidato (Concerta) 54 mg - Janssen	Comprimido	2000
496	005.002.342	Metilfenidato (Concerta) 36 mg - Janssen	Comprimido de liberação prolongada	2000
497	010.006.894	Modafinila 100 mg (Stavigile) 100 mg - Libbs	Comprimido	2000
498	010.005.545	Moxifloxacin + dexametasona, fosfato (5 mg+ 1 mg)/ml frasco c/ 5 ml	Solução oftálmica	200
499	010.007.056	Olmesartana 40 mg + Hidroclorotiazida 25 mg + Anlodipino 10 mg (Benicar Triplo) - Daiichi	Comprimido Revestido	1500
500	010.007.117	Olmesartana 20 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg + Anlodipino 5 mg (Benicar Triplo) - Daiichi	Comprimido Revestido	1500
501	010.007.118	Olmesartana medoximila 40 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg (Benicar HCT) - Daiichi	Comprimido	2000
502	010.002.247	Olmesartana, medoximila (Benicar) 20 mg	Comprimido	3000
503	005.002.932	Oxcarbamazepina (Trileptal) 300 mg - Novartis	Comprimido	5000
504	010.004.577	Oxcarbamazepina (Trileptal) 600 mg - Novartis	Comprimido	5000
505	005.001.550	Oxcarbamazepina (Trileptal) 60 mg/ml - Novartis	Suspensão	300
506	010.004.588	Perindopril (Coversyl) 4 mg - Servier	Comprimido	3000
507	010.007.140	Perindopril 4 mg + Indapamida 1,25 mg (Coversyl Plus) - Servier	Comprimido	3000
508	010.004.589	Pimecrolimo creme (Elidel) 10 mg/g, tubo c/ 15 g - Novartis	Tubo	30
509	010.007.017	Prasugrel (Effient) 10 mg - Daiichi	Comprimido	3000
510	010.007.003	Pregabalina (Lyrica) 75 mg - Pfizer	Comprimido Revestido	3000
511	010.007.120	Propionato de Fluticasona (Flixotide Spray) 50 mcg com 120 doses - GSK	Spray	50
512	010.007.037	Rifaximina 550 mg	Comprimido	3000
513	005.003.619	Sacubitril 24 mg + Valsartana sódica 26 mg hidratada (Entresto) - Novartis	Comprimido	5000



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE SAÚDE

514	010.007.124	Semente de Plantago Ovata + Casca de semente de Plantago Ovata+ Fruto de Cassia Angustifolio (sene) (Agiolax) 2,60 G + 0,11 G + 0,5 a 0,66 g, equivalente a 15mg de senosídeos, calculados como senosídeo B/5 g. - Takeda	Pote c/ 100 gr	15
515	010.006.963	Sitagliptina 50 mg + Metformina 500 mg (Janumet XR) - Merck Sharp	Comprimido de liberação prolongada	3500
516	010.006.964	Sitagliptina 50 mg + Metformina 1000 mg (Janumet XR) - Merck Sharp	Comprimido de liberação prolongada	3500
517	010.007.125	Sitagliptina 50 mg + Metformina 1000 mg (Janumet) - Merck Sharp	Comprimido	3500
518	010.007.126	Sitagliptina 50 mg + Metformina 500 mg (Janumet) - Merck Sharp	Comprimido	3500
519	010.007.127	Sitagliptina 50 mg + Metformina 850 mg (Janumet) - Merck Sharp	Comprimido	3500
520	010.004.494	Sitagliptina, fosfato (Januvia) 100 mg - Merck Sharp	Comprimido	3500
521	010.007.078	Suplemento alimentar de colágeno tipo II 40 mg + Ácido Hialurônico 150 mg	Cápsula	2500
522	010.006.982	Suplemento de Cobre e Zinco (Dois) - Latinfarma	Comprimido	5000
523	010.006.983	Suplemento de Luteína + Zeaxantina + Vitamina C + Vitamina E + Zinco (Areds) - Latinfarma	Comprimido	6000
524	010.007.044	Tacrolimo, pomada 0,1% tubo c/ 10 gr (Tarfic 0,1%) - Libbs	Pomada	200
525	010.005.396	Testosterona, undecilato 250 mg/ml	Ampola	30
526	010.006.408	Valproato de sódio 199,8 mg + Ácido valpróico 87 mg (Torval CR 300) - Torrent	Comprimido	7000
527	005.003.748	Valproato de sódio 333 mg + Ácido valpróico 145 mg (Torval CR 500) - Torrent	Comprimido	7000
528	005.003.070	Vitamina C 45 mg + Vitamina E 10 mg + Zinco 7 mg + Cobre 900 mcg (Vitalux Plus Omega 3) - Novartis	Comprimido	3000
529	010.006.966	Vortioxetina 5 mg	Comprimido	3000
530	010.004.664	Zopiclona (Imovane) 7,5 mg - sanofi	Comprimido	2000
531	010.006.424	Levanlodipino (Novanlo) 2,5 mg - Biolab	Comprimido	2000
532	010.007.451	Micofenolato de metila 360 mg	Comprimido	3000
533	010.007.452	Micofenolato de metila 500 mg	Comprimido	3000
534	010.007.453	Aripiprazol 1 mg/ml	Suspensão Oral, frasco c/ 150 ml	1000



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE

## ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. **Da divisão da licitação:** Adjudicação por **item**.

1.1.2. **Modo de Disputa:** Aberto.

#### 2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

2.1. Os critérios de classificação, formulação de lances e de desempate das propostas estão dispostos no Edital.

#### 3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

3.1. Os critérios de aceitabilidade das propostas estão dispostos no Edital.

#### 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

##### 4.1. Documentação técnica

4.1.1. A(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar, nos termos do Edital, a seguinte documentação:

a) Lista com os itens ganhos contendo os seguintes dados:

- Nome do medicamento com sua dosagem;
- CNPJ do laboratório cotado;
- Número COMPLETO do registro na ANVISA;
- Quantidade de medicamento por caixa;

- Para **todos os itens, Alvará de Sanitária**, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, ou Licença, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante.

- Para os **todos os itens, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Autorização Especial (AE)** expedidas pela ANVISA, em situação ativa, em nome da licitante.

- Certificado de Regularidade técnica do CRF;

- Registro do medicamento na ANVISA (conforme modelo em anexo III);

**Obs:** No registro deveria estar identificado o número do item, bem como o número do registro da ANVISA do medicamento correspondente, conforme modelo;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DE SAÚDE

**4.1.2.** A Licença deverá estar dentro do prazo de validade nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes e deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

**4.1.3.** Caso a revalidação para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias do exercício;

**4.1.4.** A não apresentação da documentação solicitada no prazo estabelecido acarretará na desclassificação do item na proposta.

**4.1.5.** As documentações exigidas poderá ser enviada impressa ou por pen drive ou outro dispositivo que possa ser verificado as documentações.

### **4.2 Material informativo, catálogo ou prospecto técnico**

**4.2.1.** Não haverá a exigência de material informativo, catálogo ou prospecto técnico para encaminhar em anexo à proposta de preços para esta contratação.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**

Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE SAÚDE**